Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVII | Nº 4.098 | DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2015 | 20 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N° 3.944 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Dourados "ABRASEL DOURADOS" com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"Institui e Regulamenta a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006) Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e' prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

Considerando que a missão da Ouvidoria é atuar como um meio permanente de interlocução com o usuário a fim de elevar o seu papel ao de agente participador no processo de aprimoramento dos serviços prestados pelo SUS no âmbito do Município, através de canais de contatos ágeis e eficazes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria Municipal do SUS, constituindo-se em um espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados, visando fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. São objetivos a serem alcançados pela Ouvidoria do SUS:

I – ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS;

II – possibilitar à instituição contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados;

III – subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

Art. 3º. À Ouvidoria do SUS compete:

I – receber, registrar e analisar as manifestações dos cidadãos;

II – encaminhar as manifestações às áreas técnicas;

III – acompanhar e monitorar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

IV – formular e encaminhar as respostas aos cidadãos acerca de suas manifestações;

V – finalizar e arquivar a demanda após sua conclusão;

VI – elaborar Manual de Atendimento para a Ouvidoria do SUS;

VII – coordenar e Supervisionar a Rede da Ouvidoria do SUS;

VIII – promover capacitação para os servidores que compõem a Rede Interna da Secretaria Municipal de Saúde para que atuem na Ouvidoria do SUS, bem como oferecer treinamento para operar o Sistema Ouvidor SUS;

X – definir orientações e procedimentos padronizados para a Ouvidoria do SUS e sua rede;

XI – divulgar a Ouvidoria do SUS por meio de ações com o objetivo de informar e dar conhecimento sobre sua atuação à população em geral;

XII – elaborar e divulgar relatórios quantitativos e qualitativos das atividades da Ouvidoria, enviando prioritariamente ao Secretário da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

XIII – propor providências e modificações de procedimentos à área técnica da Ouvidoria do SUS para melhoria da qualidade dos serviços;

XIV – articular e estabelecer parcerias com outros Órgãos e Ouvidorias, compondo sua Rede Externa;

XV – promover a Integração da Rede de Ouvidorias do SUS, bem como com os prestadores de serviços privados;

XVI – coordenar e realizar pesquisas de satisfação, a fim de avaliar a qualidade dos serviços prestados no SUS;

XVII - organizar e desenvolver ações de Ouvidoria Ativa para buscar implementar ações e para estimular a participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;

XVIII – promover e viabilizar a realização de estudos e pesquisas com vista à produção do conhecimento e de novas tecnologias, no campo da Ouvidoria.

Art. 4º. As manifestações dos usuários classificam-se em: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações.

§ 1º. Para que a manifestação seja analisada, necessário que o usuário informe seus dados pessoais (nome e endereço completo, telefone, e-mail, município e estado), e se for ocaso, o nome dos serviços de saúde, os profissionais envolvidos, nome dos procedimentos ou medicamentos solicitados além de outras informações que julgar necessário.

§ 2º. Manifestações sigilosas e anônimas serão acolhidas, contudo, a falta de informações suficientes ao seu processamento, poderá impossibilitar a apuração pelo órgão responsável.

I. Sigilosa é aquela em que constam os dados pessoais do cidadão, com solicitação de que ela seja resguardada, caso em que a Ouvidoria se compromete a mantê-la em sigilo, não a revelando aos corresponsáveis pela resposta à manifestação;

II. Anônima é aquela em que não constam dados pessoais do cidadão capazes de identificá-lo.

Art. 5º. O fluxo do trabalho Ouvidoria do SUS consiste em: recebimento da manifestação, análise, encaminhamento, acompanhamento, resposta e fechamento.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700
Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900
Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:
http://www.dourados.ms.gov.br

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.	Ahmed Hassan Gebara	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa		3411-7626
Chefe de Gabinete	Lourdes Maria Mendes	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogerio Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Ilo Rodrigo de Farias Machado	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

DECRETOS

Art. 6º. A Ouvidoria do SUS encaminhará as manifestações para apuração e averiguação às áreas técnicas, podendo apoiar os processos de trabalho enquanto canal de escuta e coleta de informações, sendo vedada a sua participação direta na apuração ou na averiguação de denúncias.

Art. 7º. A Ouvidoria deverá registrar e encaminhar as manifestações no prazo de até três dias úteis, a contar de seu recebimento.

§ 1º. O prazo máximo para a conclusão das demandas no Sistema e resposta ao cidadão será estabelecido pelo teor das manifestações que, por sua vez, determinará as prioridades especificadas a seguir:
I – urgente – até quinze dias;
II – alta – até trinta dias;
III – média – até sessenta dias; e
IV – baixa – até noventa dias.

§ 2º. O Ouvidor poderá solicitar resposta em prazo inferior ao descrito acima, desde que formalmente solicitado e justificado.
§ 3º o status da demanda será assim considerado:

I – nova: Quando a demanda foi inserida no sistema, mas ainda não foi tratada pelo técnico;
II – encaminhada: Quando o registro foi encaminhado ao órgão competente, que ainda não tomou conhecimento do mesmo;
III – em análise: Quando o registro já foi visualizado e está em análise pelo órgão competente;
IV – concluída: Quando o órgão competente insere a resposta com as providências adotadas para o caso;
V – reencaminhada: Quando a resposta do órgão competente não é satisfatória, e a demanda é reencaminhada;
VI – fechada: Quando a Ouvidoria considera a demanda resolvida pelo órgão competente

Art. 8º. A Ouvidoria do SUS pode atender ao público externo e ao público interno:
I. Público externo são os cidadãos e as entidades civis, os usuários ou não das atividades e dos serviços de saúde prestados pelo órgão ou entidade integrante do SUS.
II. O público interno são os gestores e os servidores do órgão/entidade.

Parágrafo único: as demandas do público interno devem receber tratamento igual às demandas recebidas do público externo: devem ser analisadas e encaminhadas à unidade responsável para análise, providências e resposta ao interessado.

Art. 9º. Os gestores de saúde deverão utilizar os dados dos serviços de ouvidoria do SUS como ferramenta para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços de saúde prestados pelo SUS.

Art. 10. Com a finalidade de melhor proteger os direitos fundamentais dos cidadãos, os serviços de ouvidoria deverão, sempre que possível, atuar em cooperação com os órgãos e entidades de defesa dos direitos do cidadão.

Art. 11.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de outubro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.065, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Transforma, sem aumento de despesa, cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, com fundamento no art. 57, da Lei Complementar nº. 214, de 25 de abril de 2013 e no § 3° do art. 23 da Lei Complementar n° 117, de 31 de dezembro de 2007, os seguintes cargos:

I. 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DGA-3, em 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DGA-3;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Dourados, em 09 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Transforma, sem aumento de despesa, cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, com fundamento no art. 57, da Lei Complementar nº. 214, de 25 de abril de 2013 e no § 3° do art. 23 da Lei Complementar n° 117, de 31 de dezembro de 2007, os seguintes cargos:

II. 01 (um) cargo em comissão de Assessor I, símbolo DGA-3, em 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Assuntos Habitacionais, símbolo DGA-3;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2015.

Dourados, em 09 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.071, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"***Homologa o Estatuto do Grupo Gestor dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU - "Praça da Juventude."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Estatuto do Grupo Gestor dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU - "Praça da Juventude, constante no anexo único, deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2.071, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU - "PRAÇA DA JUVENTUDE"

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º. O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º. Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmoespaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas devulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimentoeconômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º. O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura,esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviçospúblicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e daadesão por parte dos entes federados.

Art. 4º. O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formaçãodo Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso eprogramação.

Art. 5º. O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da interlocução entre o poder público local, a comunidade beneficiária e asociedade civil organizada

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

DECRETOS

Art. 6º. Fica criado, no âmbito do município, o Grupo Gestor do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" com endereço na rua Filomeno João Pires, Bairro Parque das Nações Primeiro Plano, nesta cidade de Dourados (MS), a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entornoe da sociedade civil organizada.

Art. 8º. A representação do Grupo Gestor se dará conforme Decreto nº. 1930 de 17 de agosto de 2015, publicado em 26 de agosto de 2015.

Art. 9º. A parte referente à comunidade do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ouprioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social,garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 10. A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos derepresentação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentesà atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados eassembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 11. A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos derepresentação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendoser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 12. As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um númerode membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 13. O Grupo Gestor será composto por 05 membros que representam o poder público, 05 membros que representam a comunidade e 05 membros que representam a sociedade civil organizada, conforme Decreto nº. 1930 de 17 de agosto de 2015, publicado em 26 de agosto de 2015.

Art. 14. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejamenvolvidos com atividades do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão serremuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração porforça do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 15. Os representantes da comunidade e da sociedade civil organizada serão escolhidos por eleição direta na comunidade. Os representantes do poder público serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

Art. 16. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seusmembros por uma única vez.

Art. 17. Os membros que representam a sociedade civil organizadaserão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários doCENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" emassembleia geral a ser convocada para este fim.

Parágrafo único. Os membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito deconselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual oumunicipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistênciasocial, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18. Os membros titulares que representam a comunidade do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairrosbeneficiários dos CEUS em Assembleia Geral a ser convocada para este fim.

Art. 19. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento,este candidato estará automaticamente eleito, desde que seu nome seja aprovado pela maioria simples dos membros presentes na Assembléia.

Art. 20. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos dasociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenasnestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 21. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" após a eleição, a quantidade de assentos destinados aestes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próximaeleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 22. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidademínima mensal.

Art. 23. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias eabertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membroseleitos do Grupo Gestor.

Art. 24. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias geraisde ampla participação comunitária.

Art. 25. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a seremsugeridas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 26 Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III.

Art. 27. Ao Grupo Gestor do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "Praça da Juventude" compete:
I - garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
II - articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
III - articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal;
IV - divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como asrelativas ao trabalho do Grupo Gestor;
V - garantir a avaliação das atividades;
VI – apontar diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
VII - planejar e apoiar a execução da programação do equipamento.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 28. São direitos dos membros do Grupo Gestor:
I - participar das eleições, votar e ser votado;
II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontrosrelativos às ações do CEU;
V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniõesanteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 29. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:
I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembléias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de ausências reiteradas e injustificadas;
II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados paraas reuniões ordinárias, extraordinárias e assembléias;
III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembléias ocorridas;
IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço dasatividades do ano anterior; e
V - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgaras atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Este Estatuto passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

DECRETO N° 2.072, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Homologa o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU - "Praça da Juventude"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU -"Praça da Juventude, constante no anexo único, deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETOS

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU -"PRAÇA DA JUVENTUDE"

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Seção I
Da Constituição

Art. 1º. O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude", é composto pelo espaço físico situado na rua Filomeno João Pires, Bairro Parque das Nações Primeiro Plano, nesta cidade de Dourados (MS) pela intersetorialidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, mutuamente voltados as políticas públicas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, de formação e qualificação.

Art. 2º O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" é de responsabilidade do Município de Dourados.

Art. 3º O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas, bem como pelo presente Regimento Interno.

Parágrafo Único – As decisões voltadas a criação e modificação do presente Regimento serão apreciadas em reuniões do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude".

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" tem por objetivos:
I - oferecer à população a oportunidade de frequentarem um espaço criativo de construção de conhecimento;
II - ser um pólo de incentivo ao desenvolvimento educacional, cultural, social e esportivo da comunidade;
III - ser um pólo de experiências educacionais, culturais, esportivas e socioassistenciais;
IV - ser um centro de promoção da equidade social de seus usuários, incentivando a convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica, de formação e qualificação profissional.

Seção III
Das Finalidades

Art. 6º As ações, projetos, programas e serviços do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socioeducativas, culturais, esporte, lazer, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, devendo ser voltadas para a construção do conhecimento e da cidadania.

Art. 7º A finalidade social do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" é promover a defesa e a garantia de direitos constitucionalmente assegurados, públicos e gratuitos, atendendo à população em suas necessidades de desenvolvimento humano, respeitando suas características socioculturais, sem quaisquer preconceitos ou discriminações de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, credo religioso, político, idade ou de qualquer outra natureza.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Da Gestão

Art. 8º A Gestão Geral do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o Grupo Gestor como a instância consultiva para articular e sugerir as tomadas de decisões.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social indicar servidor, que ficará encarregado pela gestão geral do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude".

Art. 9º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" e poder público do município.

Art. 10 O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" observará as seguintes diretrizes:
I - participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local;
II - democratização e circulação de informações;
III- monitoramento e avaliação processual do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude".

Seção II
Do Grupo Gestor

Art. 11 O Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" é formado pela comunidade, sociedade civil e poder público de forma tripartite, conforme dispõe o Decreto nº. 1930 de 17/agosto/2015, publicado em 26/agosto/2015, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Grupo Gestor deverá eleger o coordenador, vice coordenador e o secretário.
§ 2º A participação no Grupo Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§ 3º Compete ao Grupo Gestor acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude".

Art. 12 A escolha dos membros do Grupo Gestor dar-se-á por Assembleia convocada especificamente para este fim.

Art. 13 Compete ao coordenador (a) do Grupo Gestor:
I - acompanhar as ações realizadas no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude";
II - representar os interesses do Grupo externamente ou designar representante;
III – convocar e presidir as reuniões;
IV – promover a articulação entre os órgãos integrantes do Grupo.

Art. 14 Compete ao vice coordenador:
I - acompanhar as ações realizadas no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude";
II - representar o coordenador, na ausência do mesmo;
III – participar das reuniões do Grupo Gestor;
IV – auxiliar o Coordenador (a), quando necessário.

Art. 15 Compete ao secretário:
I - registrar as reuniões do Grupo Gestor, através de ata e manter a documentação atualizada e arquivada;
II – Informar o Grupo Gestor acerca das reuniões mensais e pauta das mesmas;
III - organizar e zelar pelas atas e demais documentos emitidos ou recebidos pelo Grupo Gestor;
IV – participar das reuniões do Grupo Gestor.

Art. 16 O Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, e/ou extraordinariamente, por convocação do coordenador.

Art. 17 Os membros do Grupo Gestor poderão convidar coordenadores, técnicos, pesquisadores e especialistas de outras instituições para compor a reunião de trabalho, a fim de subsidiar análises e decisões de programas e projetos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" será aberto ao público, diariamente.

§ 1º Os espaços utilizados para a execução de serviços públicos, incisos I, II, III e V do artigo 22 deste Regimento, funcionarão conforme horários de expediente da Administração Pública.
§ 2º A utilização do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" deverá observar os fins propostos, não sendo admitido o desvio da sua finalidade pública.
§ 3º O funcionamento do espaço físico destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será desenvolvido o Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de 11/11/2009).

Art. 19 Qualquer pessoa pode ter acesso ao Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 20 A programação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude", com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a população, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do espaço e no site do município.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES

Art. 21 As atividades do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" terão caráter público, sendo gratuitas e abertas ao público.

Parágrafo único. Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

CAPÍTULO VI
DOS ESPAÇOS

Art. 22 Os espaços do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da

DECRETOS

Juventude" são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I - Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II - Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento para estudo e pesquisa, por meio do seu acervo, atendendo as diversas áreas do conhecimento, oferecendo de maneira gradativa diversas formas de leitura e informação para comunidade, colaborando para ampliar o acesso ao conhecimento, à leitura e à cultura;

III - laboratório multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV - CRAS: Centro de Referência de Assistência, Serviço de Proteção Social Básica, que funcionará como extensão do CRAS Jóquei Clube, que consiste em espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais, com quadro técnico compatível com a NOB/RH – SUAS, às famílias e indivíduos que necessitam do serviço de fortalecimento de vínculos;

V - quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VI - pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VII - pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

VIII - áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude".

Parágrafo Único: Os espaços do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

CAPÍTULO VII
DA COMUNIDADE USUÁRIA

Art.23 Assegura-se aos usuários ampla liberdade de expressão e organização, para as quais o público do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" devem concorrer ativamente, respeitadas o funcionamento do espaço.

Art.24 Os usuários do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" poderão participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das atividades de forma representativa, através do Grupo Gestor.

Art.25 São direitos dos usuários do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude":

I - acesso ao Complexo em seus horários de funcionamento;

II - acesso à informação sobre gestão do Complexo;

III - participação nas atividades programadas.

Art. 26 São deveres dos usuários do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude":

I - comparecer pontualmente e colaborar com as atividades, empenhando-se no sucesso de sua execução;

II - comunicar, com antecedência, a desistência de usufruir de qualquer atividade para a qual esteja inscrito, permitindo a redistribuição das vagas;

III - cooperar e zelar pela boa conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos espaços e dos materiais disponíveis no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude";

IV - zelar pelo bom funcionamento das atividades;

V - zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do Complexo;

VI - acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

Art. 27 Ficará a cargo de cada Secretaria, que utilize o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Praça da Juventude" para desempenho de suas atividades, a responsabilidade, guarda e conservação do mobiliário, equipamentos, material e espaço físico que estará sob sua custódia.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembléias, e publicados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário

Art. 29 Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

DECRETO Nº 2.081 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Nomeia em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Luciana Moisés de Oliveira, para atuar como suplente no Conselho Municipal de Política Cultural juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.715 de 10 de abril de 2015, como representante da Secretaria Municipal de Cultura em substituição ao senhor Aristeo de Freitas Duarte Júnior.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2015.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.082 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Nomeia em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Anita Tetslaff, para atuar como titular no Conselho Municipal de Política Cultural juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.715 de 10 de abril de 2015, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a senhora Elizete Gomes de Souza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2015.

Dourados - MS, 16 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Institui a Comissão Municipal de Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE.

Art. 2° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I. Alessandra de Cássia Leite – Unidade de Pronto Atendimento;
II. Carla Cristina Ribeiro da Silva – Núcleo de Imunização (SEMS);
III. Cássia Barbosa Reis – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
IV. Célia Valério Motta – Núcleo de Tuberculose e Hanseníase (SEMS);
V. Evelyn Melo Santos – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – Núcleo de Atenção Básica (SEMS);
VI. Flávia Claudia Krapíec Jacob de Brito – Núcleo de Educação na Saúde (SEMS);
VII. Ioná Cristina Fava – Departamento de Atenção Especializada (SEMS);
VIII. Luzimeire do Santos Teixeira – Departamento de Atenção Básica (SEMS);
IX. Márcia Adriana Fokura Fernandes de Souza – Departamento de Gestão Estratégica (SEMS);
X. Marcia Cristina Pereira da Silva – Departamento de Atenção Especializada (SEMS);
XI. Marlayne Mendes Wolf Viegas – Departamento de Atenção Básica (SEMS);
XII. Michelle Angelina Lazzari da Silva – Educação Permanente Hospital Universitário de Dourados;
XIII. Patrícia Rossales Piassarollo – Serviço de Atendimento Especializado (SEMS);

DECRETOS

XIV. Priscyla Tainan Camargo – Educação Permanente do Hospital Universitário de d Dourados;
XV. Sandra de Souza Rodrigues – Equipe de Saúde da Família (SEMS);
XVI. Vagner Silva Costa – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 16 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Transforma, sem aumento de despesa, cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam transformados, sem aumento de despesas, com fundamento no art. 57, da Lei Complementar nº. 214, de 25 de abril de 2013 e no § 3° do art. 23 da Lei Complementar n° 117, de 31 de dezembro de 2007, os seguintes cargos:

I. 01 (um) cargo em comissão de chefe de corregedoria, símbolo DGA-02, em 01 (um) cargo de Assessor Especial II símbolo DGA-02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, em 17 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 940.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.25.752.2002.100-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 940.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0900 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
09.05.08.244.1101.077-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
09.05.08.244.1101.077-339030-MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
09.05.08.244.1101.077-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
09.05.08.244.1101.077-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 100.000,00
09.05.08.244.1101.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
09.05.08.244.1101.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir e 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2012 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 706.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.25.752.2002.100-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 706.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0900 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
09.05.08.244.1101.077-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
09.05.08.244.1101.077-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
09.05.08.244.1101.077-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2013 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015.

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 41.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
11.05.08.244.5002.059-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 34.098,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2014 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de 122.100,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.5002.041-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 36.682,00
11.02.08.244.5002.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 17.255,00
11.02.08.244.5002.046-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 35.513,00
11.02.08.244.5002.155-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 14.185,00
11.02.08.244.5002.163-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 18.465,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões)

DECRETOS

orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.037-339032-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 122.000,00
11.02.08.244.5002.155-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.200,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.242.5002.054-445042-AUXILIOS 10.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 23.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
11.05.08.244.5002.059-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5002.037-339032-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 538.471,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01.04.122.1132.020-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 82.465,00
13.01.12.361.1042.122-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 13.506,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.25.752.2002.100-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 356.500,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.04.122.1132.029-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.03 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA PGM
16.03.02.062.1062.012-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS 61.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01.04.122.1132.020-449061-AQUISICAO DE IMOVEIS 15.000,00
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.23.691.1102.112-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 62.500,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1041.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
13.01.12.361.1042.064-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 1.400,00
13.01.12.361.1042.065-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
13.01.12.361.1042.122-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 1.006,00
13.01.12.361.1042.122-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
13.01.12.361.1042.122-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 13.065,00
13.01.12.367.1042.070-339014-DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
13.01.12.367.1042.070-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 500,00
13.01.27.812.1051.086-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI6.500,00
13.01.27.812.1051.086-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 50.000,00
13.01.27.812.1051.086-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 294.098,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.02 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD
16.02.09.272.1082.081-319003-PENSÕES 11.000,00
16.02.09.272.1082.081-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 73.360,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DECRETOS

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.5002.061-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 31.100,00
13.01.12.361.1042.122-339030-MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
13.01.12.361.1042.122-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 5.260,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.5002.040-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339030-MATERIAL DE CONSUMO 16.700,00
13.01.12.361.1042.064-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 3.000,00
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 27.000,00
13.01.12.361.1042.064-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 770,00
13.01.12.361.1042.064-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 1.080,00
13.01.12.361.1042.068-339014-DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
13.01.12.361.1042.068-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 2.400,00
13.01.12.361.1042.122-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.410,00
13.01.12.365.1041.096-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
13.01.12.365.1041.096-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
13.01.12.367.1042.070-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,05 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2021 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
21.02.18.542.1072.131-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
21.02.18.542.1072.131-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,09 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 429.520,10, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01.04.122.1082.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO 6.705,60
07.01.04.122.1082.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 8.093,50
0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01.26.782.1132.021-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 300.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.122-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 103.421,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 11.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01.04.122.1082.080-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 14.799,10
0800 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
08.01.26.782.1132.021-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 103.421,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.04.122.1261.100-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 11.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,15 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 145.665,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1082.018-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.23.122.0112.151-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 104.800,00
2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
20.01.13.392.1182.141-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 865,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1082.031-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 30.000,00
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.22.661.1092.111-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

DECRETOS

10.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 24.500,00
15.01.15.451.1252.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 19.500,00
15.01.15.451.1252.023-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 26.000,00
15.01.17.511.1191.076-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 34.800,00
2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
20.01.13.392.1182.138-339030-MATERIAL DE CONSUMO 865,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2027 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.032.200,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 809.200,00
13.01.12.365.1041.060-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
13.01.12.365.1041.060-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 193.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB
13.02.12.361.1042.129-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 1.032.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,16 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2033 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 21.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01.18.122.1082.128-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01.18.122.1082.128-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2034 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 30.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.02 - FUNDO MUN DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.02.14.422.1082.113-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.02 - FUNDO MUN DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.02.14.422.1082.113-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2035 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 6.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
21.02.18.542.1072.131-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
21.02.18.542.1072.131-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2036 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 62.900,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.122-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.900,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 57.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão

DECRETOS

utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.900,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,20 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2037 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 134.700,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 134.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO 43.300,00
14.01.15.452.2002.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 91.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,21 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2039 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 112.200,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.23.122.0112.151-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.122-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 5.200,00
13.01.12.365.1041.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 7.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1252.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.23.691.1102.112-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-339014-DIÁRIAS - CIVIL 5.200,00
13.01.12.361.1042.064-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 7.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,22 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2040 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 42.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5001.074-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
11.02.08.244.5002.155-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.5001.015-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
11.02.08.244.5002.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,22 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2041 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 419.318,58 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.122-339030-MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
13.01.12.361.1042.122-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 392.318,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB
13.02.12.361.1042.074-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 27.000,00
13.02.12.365.1042.127-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 392.318,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,23 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2045 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 51.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.23.122.0112.151-335041-CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1000 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
10.01.23.122.0112.151-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.01.15.452.2002.027-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,26 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2046 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 12.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01.18.122.1082.128-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2100 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01.18.122.1082.128-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI2.000,00
21.01.18.122.1082.128-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS 1.000,00
21.01.18.122.1082.128-339032-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 1.000,00
21.01.18.122.1082.128-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 1.000,00
21.01.18.122.1082.128-339035-SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
21.01.18.122.1082.128-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 2.000,00
21.01.18.122.1082.128-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
21.01.18.122.3501.061-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,27 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2047 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2200 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
22.01.15.452.2002.026-339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,27 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2048 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 30.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.02 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED
05.02.04.122.1052.116-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.02 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED
05.02.04.122.1052.116-339030-MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,27 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2052 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 4.481.787,58 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01.04.122.1082.015-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 511.020,60
05.01.04.122.1082.017-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 171.397,07
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1082.018-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 679.369,91
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETOS

11.01.08.122.5002.061-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI 181.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1042.064-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI863.000,00
13.01.12.361.1042.064-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 2.076.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0400 - GUARDA MUNICIPAL
04.01 - GUARDA MUNICIPAL
04.01.06.181.7012.007-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.730,00
04.01.06.181.7012.007-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 658.403,75
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
05.01.04.122.1082.013-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 300.000,00
05.01.04.122.1082.013-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.667,00
05.01.04.122.1082.013-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.990,34
05.01.04.122.1082.014-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.244,66
05.01.04.122.1082.014-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.926,57
05.01.04.122.1082.015-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.564,87
05.01.04.122.1082.015-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.123,49
05.01.04.122.1082.017-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.202,74
05.01.04.122.1082.017-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.884,07
05.01.04.122.1082.165-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI500,00
05.01.04.122.1082.165-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 34.447,35
05.01.04.122.1082.165-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.600,00
05.01.04.122.1082.165-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.626,41
05.01.04.122.1082.165-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
05.01.04.122.1232.149-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.680,71
05.01.04.122.1232.149-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.562,39
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1082.018-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.800,00
06.01.04.123.1082.018-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 79.796,65
06.01.04.123.1082.031-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 78.800,42
0900 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
09.01 - SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECON SOLIDARIA
09.01.20.122.1152.001-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.236,16
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.5002.061-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI50.000,00
11.01.08.122.5002.061-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI15.000,00
11.01.08.122.5002.061-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI50.000,00
11.01.08.122.5002.061-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
11.01.08.122.5002.061-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
11.01.08.122.5002.061-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.15.451.1131.054-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.939.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,29 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.015

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2015, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 3857 de 09 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 6.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB
13.02.12.361.1042.074-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI2.753.000,00
13.02.12.361.1042.074-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000,00
13.02.12.365.1042.073-319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI980.000,00
13.02.12.365.1042.073-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 900.000,00
13.02.12.365.1042.073-319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 534.966,58
13.02.12.365.1042.073-319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 332.033,42

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.01.15.451.1131.054-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,29 DE OUTUBRO DE 2.015.

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 547 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores indicados no anexo único, a partir de 03 de novembro de 2015, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 10 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Anexo do Decreto "P" nº 547, de 10 de novembro de 2015.

Servidor	Símbolo	Cargo
CARYNE CORREIA DA SILVA MATOS	DGA-3	ASSESSOR I
CLAUDINEI POSCA DOS SANTOS	DGA-5	ASSESSOR EXECUTIVO
VERA LUCIA DELABRIO BONATO	DGA-4	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

DECRETO "P" Nº 548 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores indicados no anexo único, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, junto à Agência Municipal de Habitação de Interesse Social - AGEHAB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 10 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Anexo do Decreto "P" nº 548, de 10 de novembro de 2015.

Servidor	Símbolo	Cargo	A partir de:
Caryne Correia da Silva Matos	DGA-3	Diretor de Assuntos Habitacionais	03/11/2015
Claudinei Posca dos Santos	DGA-4	Assessor de Planejamento	03/11/2015
Vera Lucia Delabrio Bonato	DGA-3	Diretor de Administração e Finanças	03/11/2015

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 555, de 19 de Novembro de 2015.

"Nomeia Edivaldo Martins de Oliveira - SEMSUR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de novembro de 2015, EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de provimento em comissão de "Assessor IV", símbolo DGA-7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 556 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Nomeia Bruna Gonçalves Moreno Ramos - SEMS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 23 de novembro de 2015, a servidora Bruna Gonçalves Moreno Ramos, no cargo de "Assessor III", símbolo DGA-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO "P" nº 557, de 19 de novembro de 2015.

"Revoga o acréscimo de carga horária da servidora Juliana Caetano Rodrigues"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 01 de novembro de 2015, o acréscimo de carga horária de 10 (dez) horas semanais da servidora JULIANA CAETANO RODRIGUES, matrícula funcional nº 114763503-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 558, de 19 de novembro de 2015.

"Exonera Alisson Leonardo Dias – SEMID"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, partir de 01 de novembro de 2015, Alisson Leonardo Dias, do cargo de provimento em comissão de "Gerente de Núcleo", símbolo DGA-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 559, de 19 de Novembro de 2015.

"Nomeia Luiz Jó Nevoleti Correia - SEMID"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2015, Luiz Jo Nevoleti Correia, no cargo de provimento em comissão de "Gerente de Núcleo", símbolo DGA-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 560, de 19 de novembro de 2015.

"Designa servidor da Secretaria Municipal de Educação para exercer função de confiança".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para exercer função de Secretário de CEIM, Tipologia - A, a partir de 03 de novembro de 2015, a servidora Aline Silva Batista Lopes, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atuando no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Nazaré.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 561, de 19 de novembro de 2015.

"Altera o percentual de Gratificação por Dedicação Exclusiva da servidora Lucia Fernandes de Oliveira - SEMAD"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 004/2014, de 04 de fevereiro de 2014, passando para 90% (noventa por cento) a concessão da gratificação por dedicação exclusiva à servidora LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 65, inciso IX da Lei Complementar Nº 117 de 31 de dezembro de 2007, a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 562, de 19 de novembro de 2015.

"Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria de Izidio Leonel Barbosa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o óbito registrado sob nº 061796 01 55 2015 4 00087 044 0042736 94 – 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, Dourados, MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 01 de novembro de 2015, o benefício de aposentadoria do servidor IZIDIO LEONEL BARBOSA, concedida nos termos do Decreto Nº 265 de 16/11/1998.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 08/GMD/2015

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando do disposto no artigo 106, II, da LC n.º121, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Arquivar os Processos Administrativos Disciplinares nº 01/2011; 02/2011 e 03/2011 em desfavor do servidor Aron Nogueira Napoleão matricula 47861-1, sem a resolução do mérito, por estar prescrito, de acordo com artigo 211 inciso II da Lei Complementar nº 107, de 27 de Dezembro de 2006.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados, 20 de Novembro de 2015.

João Vicente Chencarek
Comandante da Guarda Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/GMD/2015

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando do disposto no artigo 106, II, da LC n.º121, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Arquivar a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2011, instaurado pela Portaria 024/CORR/GMD/2011 em desfavor do servidor Aron Nogueira Napoleão matricula 47861-1, sem a resolução do mérito, por estar prescrito, de acordo com artigo 211 inciso II da Lei Complementar nº 107, de 27 de Dezembro de 2006.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados, 20 de Novembro de 2015.

João Vicente Chencarek
Comandante da Guarda Municipal

Republica-se por incorreção:

RESOLUÇÃO Nº 054/2015/SEMED/CVP

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 7° da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1°. Conceder, conforme relação constante no anexo, Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Dourados.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 20 de outubro de 2015

SIDINEIA FREITAS DE OLIVEIRA STROPA
Presidenta da CVP

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 054 / 2015

1ª Mat		NOME	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
114766125-1		AYDEE SANCHES FERREIRA	P-I	P-II	17/09/2015
114764553-1		ELIZABETE VELTER BORGES	P-II	P-III	06/08/2015
114762075-2		LUQUE FERNANDES PEREIRA	P-I	P-II	19/09/2015
501775		MARIA APARECIDA ROJAS RUIZ NOVAES	P-I	P-II	30/09/2015
114760908-1		MATEUS DE ARAUJO MARTINS	P-I	P-II	19/09/2015
79961-1		PAULO DE TARSO PEREIRA	P-I	P-II	15/09/2015
114765071-2		RAFAEL PIRES ARANTES	P-I	P-II	03/11/2015
114762356-1		RAPHAEL RAMOS SPESSOTO	P-I	P-II	04/09/2015
114762359-1		ROSEMARY BORIN CAVALHEIRO	P-I	P-II	19/09/2015

RESOLUÇÃO Nº 064/2015/SEMED/CVP

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 7° da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1°. Conceder, conforme relação constante no anexo, Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Dourados.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados,12 de novembro de 2015

SIDINEIA FREITAS DE OLIVEIRA STROPA
Presidenta da CVP

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 064 / 2015

1ª Mat		NOME	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
501488-4		CLAUDEMIR DANTES DA SILVA	P-I	P-III	25/11/2015
114761165-2		FERNANDA SILVA DOURADO	P-I	P-II	09/11/2015
114765938-2		MARIA APARECIDA HONORIO MARTINS	P-I	P-II	18/11/2015

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 1.529, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 356/2015/DL/PMD, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO NÃO ISOLADO, OBJETIVANDO ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-AGETRAN NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO". Em decorrência de não acudirem interessados no certame, o Pregoeiro declara que a citada licitação restou DESERTA, conforme consta em Ata inserida no respectivo processo licitatório, que se

LICITAÇÕES

encontra com vista franqueada aos interessados. Informa ainda, que cientificará o órgão solicitante, para que se manifeste e se ainda houver interesse na contratação do objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados-MS, 19 de novembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

O Município de Dourados, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 1.529, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 240/2015/DL/PMD, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, QUÍMICO, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL", que teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: MB TEXTIL LTDA., no item 76; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., nos itens 25, 58, 60, 154, 156, 314; POLAR FIX INDÚSTRIA E COM. DE PROD HOSP., nos itens 23, 41, 52, 57, 61, 62 e 63; MISSNER & MISSNER LTDA., nos itens 108 e 109; BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.-ME, nos itens 17, 54, 83, 158, 220, 221, 222 e 223; LARISMED IND. E COM. LTDA., nos itens 22, 29, 31, 32, 33, 85, 93, 159, 171, 172, 173, 174, 187, 191 e 192; CIRÚRGICA PARANÁ DIST. DE EQUIP. LTDA., nos itens 42, 71 e 297; PROTEC EXPORT. IND. COM. MED. HOSP. LTDA., nos itens 143, 217 e 329; MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA., no item 08; JK LAB QUIMICA DIAG. SEGURANÇA LTDA.-ME, nos itens 45, 46, 47, 110, 150, 206, 207, 209, 224, 301 e 302; MAXI DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA., nos itens 115, 195, 200, 218, 303, 307, 325, e 326; DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA., nos itens 02, 03, 16, 43, 49, 103, 113, 114, 141, 142, 161, 215, 216, 219, 258, 260, 299, 324 e 331; PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB., nos itens 30, 34, 39, 40, 72, 73, 74, 105, 138, 145, 146, 147, 149 e 163; POLLO HOSPITALAR LTDA.-EPP, nos itens 18, 28, 44, 48, 50, 77, 84, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 106, 107, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 144, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 182, 190, 199, 201, 202, 231, 304, 305, 308, 309, 310, 313, 318, 320, 322 e 330; RAFAEL ARANTES BISPO - ME, nos itens 208, 317, 321 e 323; C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, nos itens 53 e 55; CIRUMED COMÉRCIO LTDA., nos itens 05, 86, 87, 88, 92, 100, 152, 204 e 205; SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA., nos itens 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 136 e 137; NACIONAL COMERCIAL HOSP. LTDA., nos itens 04, 24, 26, 27, 51, 64, 99, 102, 104, 111, 112, 122, 148, 155, 157, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 197, 212, 225, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 252, 262, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 311 e 316; INJEX INDÚSTRIA CIRURGICAS LTDA., nos itens 07, 15, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 160, 193, 194, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 306 e 315; FUJIFILM DO BRASIL LTDA., nos itens 117, 118, 119, 120 e 121; CIRURGICA FERNANDES LTDA., nos itens 01, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 35, 36, 37, 38, 59, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 139, 183, 184, 188, 189, 196, 198, 203, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 261, 263, 264, 265, 281, 289, 298, 300, 319 e 328; COMERCIAL CIRURG. RIOCLARENSE LTDA., nos itens 75, 153, 211, 214 e 327. O Pregoeiro informa, ainda, que os itens 19, 20, 21, 56, 116, 151, 210, 213, 250, 251, 312, foram considerados FRACASSADOS/DESERTOS.

Dourados-MS, 22 de setembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015

O Município de Dourados, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 1.529, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 082/2015/DL/PMD, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE", que teve como vencedora e adjudicatária nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 33 e 35, a proponente ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS, CEREAIS E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE. O Pregoeiro informa, ainda, que os itens 01, 04, 08, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, foram considerados FRACASSADOS/DESERTOS.

Dourados-MS, 21 de outubro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 029/2015

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n° 126/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO TRITURADO, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSOS EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: PRIMAVERA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, no item 01, com valor global de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais); e MERCADO LUMER LTDA – EPP, no item 02, com valor global de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

Dourados (MS), 17 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 032/2015

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n° 324/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS FESTIVIDADES COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: K.A. BARBOSA & CIA LTDA – ME, no lote 01, com o valor global de R$ 79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Dourados (MS), 17 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 034/2015

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n° 328/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO/EDUCATIVO, MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO, TECIDOS E AFINS, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, nos itens 06, 07, 08, 09, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83 e 84, com o valor global de R$ 43.301,40 (quarenta e três mil, trezentos e um mil e quarenta centavos); e MARCIA DA ROCHA CARRION-ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 31, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 80, 85 e 86, com o valor global de R$ 35.312,12 (trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e doze centavos).

Dourados (MS), 19 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 035/2015

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n° 297/2015/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: CLARIMUNDO ESPINDOLA DE SOUZA – ME, nos itens 01 ao 20, com o valor global de R$ 57.820,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Dourados (MS), 17 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Mallone Comércio e Serviços Ltda – ME.

PROCESSO: Convite nº 015/2015.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de processamento de dados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, objetivando atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.03. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
8.243.500. – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistêncial de Prev.
2060. – Apoio aos Programas e Entid. Não Governamentais que Atendem Crianças e Adolescentes
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.282,68 (trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Márcia da Rocha Carrion – ME.

PROCESSO: Convite nº 015/2015.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de processamento de dados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, objetivando atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.03. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
8.243.500. – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistêncial de Prev.
2060. – Apoio aos Programas e Entid. Não Governamentais que Atendem Crianças e Adolescentes
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
33.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.853,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Márcia da Rocha Carrion – ME.

PROCESSO: Convite nº 027/2015.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, aparelho de refrigeração e equipamentos para áudio, a serem utilizados em eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.00. – Secretaria Municipal de Educação
13.01. – Secretaria Municipal de Educação
12.361.104. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
2064. – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Equipamentos e Material de Permanente
44.90.52.11 – Equipamentos Para Áudio, Vídeos e Fotos
44.90.52.22 – Outros Materiais Permanentes
44.90.52.25 – Instrumentos Musicais Artísticos e Outros Assemelhados
44.90.52.26 – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.813,40 (dez mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Márcia da Rocha Carrion – ME.

PROCESSO: Convite nº 028/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de faixas e banners, objetivando atender diversas festividades coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.00. – Secretaria Municipal de Educação
13.01. – Secretaria Municipal de Educação
12.361.104. – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
2064. – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.375,00 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 219/2012

1. PARTES:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária: Marinisa Kiyomi Mizoguchi
CPF Nº: 404.903.431-04
CONVENENTE: LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA
CNPJ Nº: 03.623.964/0001-84
Responsável Legal: Jaime Presoto de Oliveira
CPF Nº: 049.071.321-15

2. OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do convênio nº 219/2013, prorrogando a vigência até 31/01/2014 e mantêm as demais cláusulas constantes do instrumento originário.
3. VIGÊNCIA: 07/03/2013 a 31/01/2014

Dourados-MS, 30 de dezembro de 2013.

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMAS N° 320/2015

PARTES:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ n° 03.155.926/0001-44.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: LEDI FERLA
CPF nº 597.332.099-53.
CONVENENTE: UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO.
CNPJ n.º 84.433.275/0009-66
Presidente: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
CPF n°: 518.034.459-04
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Alterar a cláusula 9ª (nona) do convênio 320/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do convênio até 31 de janeiro de 2016.

Dourados – MS, 17 de novembro de 2015.

Ledi Ferla
Secretaria Municipal de Assistencia Social

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMAS N° 321/2015

PARTES:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ n° 03.155.926/0001-44.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: LEDI FERLA
CPF nº 597.332.099-53.
CONVENENTE: IAME – INTITUTO AGRÍCOLA DO MENOR.
CNPJ n.º 15.468.986/0001-04
Presidente: JOHN BERGEN
CPF n°: 750.149.801-63
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Alterar a cláusula 9ª (nona) do convênio 321/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do convênio até 30 de dezembro de 2015.

Dourados – MS, 17 de novembro de 2015.

Ledi Ferla
Secretaria Municipal de Assistencia Social

EXTRATOS

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMAS N° 331/2015

PARTES:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ n° 03.155.926/0001-44.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: LEDI FERLA
CPF nº 597.332.099-53.
CONVENENTE: UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO.
CNPJ n.º 84.433.275/0009-66
Presidente: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
CPF n°: 518.034.459-04
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Alterar a cláusula 9ª (nona) do convênio 331/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do convênio até 31 de janeiro de 2016.

Dourados – MS, 17 de novembro de 2015.

Ledi Ferla
Secretaria Municipal de Assistencia Social

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMAS N° 331/2015

PARTES:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ n° 03.155.926/0001-44.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: LEDI FERLA
CPF nº 597.332.099-53.
CONVENENTE: UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO.
CNPJ n.º 84.433.275/0009-66
Presidente: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
CPF n°: 518.034.459-04
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Alterar a cláusula 9ª (nona) do convênio 331/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do convênio até 31 de janeiro de 2016.

Dourados – MS, 17 de novembro de 2015.

Ledi Ferla
Secretaria Municipal de Assistencia Social

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2014/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados-MS
D.P.H. Victol – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 052/2014.
OBJETO: Faz-se necessário um reequilíbrio econômico financeiro com acréscimo de valor, totalizando um novo valor global contratual
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 16 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2014/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados-MS
Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 083/2014.
OBJETO: Faz-se necessário um reequilíbrio econômico financeiro com acréscimo de valor, perfazendo um novo total contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 16 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000501479004	AIDE DA SILVA GUISSO	1367/2015	08	06/11/2015	13/11/2015			
000000501479006	AIDE DA SILVA GUISSO	1368/2015	08	06/11/2015	13/11/2015			
000000080431001	ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	1369/2015				30	31/10/2015	29/11/2015
000000080431002	ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	1370/2015				30	31/10/2015	29/11/2015
000000501395003	DENIR MARQUES OLVIETA SANTANA	1371/2015				30	10/11/2015	09/12/2015
000000082431001	EDENILCE MARIA MENEZES DE ALMEIDA	1372/2015				15	03/11/2015	17/11/2015
000000152311001	LUCIANA LAIER DIAS BENITEZ	1373/2015	45	12/11/2015	26/12/2015			
000114764053001	LUCIANA NARCIZO RODRIGUES MARQUES	1374/2015				50	31/10/2015	19/12/2015
000000131561001	MARIA REJANE CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	1375/2015	15	18/11/2015	02/12/2015			
000114760479001	SANDRA REGINA FIORI	1376/2015	15	24/11/2015	08/12/2015			
000000010831001	WILMA ALVES BATISTA DE MELO	1377/2015	15	06/11/2015	20/11/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114761509009	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	1378/2015				30	04/11/2015	03/12/2015
000114761885001	ELZA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	1379/2015				65	04/11/2015	07/01/2016
000000031851001	LUCIA RODRIGUES DE PAIVA CALDEIRA	1380/2015	15	18/11/2015	02/12/2015			
000000084921001	LUIZ CARLOS PEREIRA	1381/2015				26	05/11/2015	30/11/2015
000114765678001	MARI LUCIA BARRIOS	1382/2015				60	09/11/2015	07/01/2016
000000501577004	MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO RAMOS	1383/2015	28	21/11/2015	18/12/2015			
000000074381001	RENATA CONSUELO VIEIRA KOVACS	1384/2015	05	18/11/2015	22/11/2015			
000000033691001	ROSANGELA GONCALVES CESAR	1385/2015				59	03/11/2015	31/12/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000031921001	ALTAIR GOMES OGEDA	1386/2015	45	12/11/2015	26/12/2015			
000000149251003	ELENIR PEREIRA CUNHA	1387/2015	30	24/11/2015	23/12/2015			
000114765253003	ELIANE MARINHO DA SILVA	1388/2015	15	24/11/2015	08/12/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000040171001	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1389/2015	45	24/11/2015	07/01/2016			
000114765359001	CICERO MENDES GUERRA	1390/2015				90	10/11/2015	07/02/2016
000114765725001	FERNANDA VERISSIMO DA SILVA RODRIGUES	1391/2015	15	02/12/2015	16/12/2015			
000000083911001	HORTENCIO GOMES DE MELO FILHO	1392/2015				60	16/11/2015	14/01/2016
000000089461001	LORECI KURZ	1393/2015				55	07/11/2015	31/12/2015
000000087341001	LUCIANA PEREIRA SERAFIM	1394/2015				15	11/11/2015	25/11/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000084551001	JOSE BATISTA DA SILVA	1395/2015				30	11/11/2015	10/12/2015
000000502078005	MARIA DO CARMO MOREIRA DE SOUZA	1396/2015				39	11/11/2015	19/12/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000088281001	ANTONIA APARECIDA SILVA EGIDIO	1397/2015				30	13/11/2015	12/12/2015
000114763694002	CLEUZA DA ROCHA ALMEIDA	1398/2015				44	18/11/2015	31/12/2015
000114760190001	FABRICIA CHRISTIAN MORAIS DE GOUVEA	1399/2015				30	07/11/2015	06/12/2015
000000501527004	ILMA MARIA ARRUDA DE VASCONCELOS	1400/2015	78	27/11/2015	12/02/2016			
000000033721001	LEILA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	1401/2015	21	28/11/2015	18/12/2015			
000000131291001	LENY DA ROCHA SANTOS	1402/2015				30	12/11/2015	11/12/2015
000000081571001	MARIANNE SILVA	1403/2015	44	18/11/2015	31/12/2015			
000114762189001	NORMALICIA MAURO DE MATOS NASCIMENTO	1404/2015				32	30/10/2015	30/11/2015
000000043281001	VALERIA RIBEIRO LOPES DE ASSIS	1405/2015	24	18/11/2015	11/12/2015			
000000043281002	VALERIA RIBEIRO LOPES DE ASSIS	1406/2015	24	18/11/2015	11/12/2015			
000114760296001	ZULEIDE DO CARMO BONFIM	1407/2015	75	26/11/2015	08/02/2016			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

FUNDAÇÕES/EXTRATO - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
Ref. Processo de Licitação nº 122/2015 – Pregão Presencial nº 028/2015

OBJETO: contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos para atender às unidades da FUNSAUD de Dourados-ms, para consumo pelo período de aproximadamente de 10 (dez) meses, Compreendendo as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, com vista nos demais termos afins contidos no Processo Licitatório e de acordo com a proposta vencedora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.02– Secretária Municipal de Saúde
10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R$ 569.904,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2015.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES/RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº121/2015

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da FUNSAUD de Dourados, possibilitando a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados exercer suas atividades médicos-hospitalares e de urgência e emergência com vista para o adequado atendimento à população, com as características mínimas e condições de acordo com o termo de referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, o Pregoeiro conforme ata do certame em referência julgou as propostas e concluiu o processo de adjudicação como segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO DOS ITENS	ITENS	VALOR TOTAL GLOBAL (R$) ESTIMADO
AC de Mello & Cia Ltda	Adjudicado	4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 27.	R$ 36.050,19
Mallone Comércio e Serviços Ltda – ME	Adjudicado	1, 2, 3, 9, 17, 24, 25 e 26.	R$ 15.009,84
MS Refrigeração Eirelli – ME	Adjudicado	5 e 10	R$ 58,76

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto ao Setor Administrativo da FUNSAUD, na Rua Toshinobu Katayama, 949 – Dourados-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00. Por conseguinte, obedecendo aos trâmites legais, o processo será submetido à autoridade superior da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para providências legais cabíveis.

Dourados–MS, 17 de Novembro de 2015.

Cícero Gomes de Souza
Pregoeiro da FUNSAUD

FUNDAÇÕES/RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD

RESULTADO FINAL FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2015

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares; Monitor Multiparâmetro, Ventilador para Suporte Ventilatório e Ventilador de Transporte para utilização nas Unidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento – UPA da FUNSAUD, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo especificações, quantitativos e especificações contidas no anexo I, parte integrante deste edital e demais condições previstas neste processo licitatório.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, o Pregoeiro conforme ata do certame em referência julgou as propostas. Visto que os recursos interpostos pelas empresas Equipamed Equipamentos Médicos Ltda e C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalares Ltda – ME, foi NEGADO PROVIMENTO, por decisão final do Diretor Presidente da FUNSAUD, concluiu o processo de adjudicação como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)
01 e 03	Adjudicado	Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda	R$ 187.920,00
2	Adjudicado	Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda	R$ 192.600,00

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Setor de Licitações e Contratos da FUNSAUD (sala do Hospital da Vida), Rua Toshinobu Katayma, 949- Dourados-MS, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Dourados – MS - 17 de Novembro de 2015.

Cícero Gomes de Souza
Pregoeiro

OUTROS ATOS

ATA - ASSEMBLEIA GERAL - FORUM PERMANENTE

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURAL DE DOURADOS-MS.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2015, reuniram-se na Galeria de Artes da Unidade I da Universidade Federal da Grande Dourados, sito à rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso – Dourados – MS, às 18h e 30m, em segunda chamada, artistas, produtores culturais e representantes da sociedade civil, em reposta a convocação 04/2015 do Fórum Permanente de Cultura de Dourados, MS. A Assembleia foi presidida pelo Secretário Executivo, João Marcos Dadico Sobrinho. A convocação seguiu a seguinte pauta:

1. Ratificação das propostas para o Plano Municipal de Cultura de Dourados apresentadas na Assembleia anterior.
2. Continuação da leitura e debate de novas propostas para o Plano Municipal de Cultura, a partir do Plano Estadual de Cultura.

A ata da última Assembleia, de 16 de agosto de 2015, foi lida e assinada pelos presentes. João Marcos Dadico, então, leu as propostas já elaboradas e pediu a manifestação dos demais presentes.Houve manifestação, apenas, no SUB-EIXO 1.3, que necessita de definição, quanto ao imposto a ser definido para composição dos respectivos fomentos e respectivas porcentagens. As demais propostas já elaboradas, se mantém como estão redigidas. Após leitura e debate de cada item, subsequente ao SUB-EIXO 2.2, se acordou as seguintes novas propostas:

EIXO 2: Produção Simbólica e Diversidade Cultural:

SUB-EIXO2.3: Democratização da Comunicação e Cultura Digital

PROPOSTA: Previsão de no mínimo um Webdesigner e um Comunicador Social para a criação, alimentação e manutenção de um website destinado a ser jornal eletrônico, web radio, videocast; tendo como principal destinação a difusão das informações culturais da cidade, comunidades tradicionais e aldeias da microrregião de Dourados. Aquisição de equipamentos e produção de materiais com objetivo de difundir a cultura municipal através de financiamentos pelo Sistema Nacional de Cultura – SNC, via Secretaria Municipal de Cultura.

O SUB-EIXO 2.4: Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais

PROPOSTA: Elaborar, produzir e publicar, de forma escrita e audiovisual, registros sobre o patrimônio histórico artístico e cultural do Estado, de suas comunidades tradicionais, cultura popular e afrodescendentes. Incentivo às ações do Conselho de Patrimônio Artístico.Elaboração de um banco de dados Audiovisual do Município.Articulação das ações elaboradas pelo Fundo de Investimento à Produção Artístico Cultural de Dourados, com ações de descentralização cultural, em direção aos bairros, às aldeias, acampamentos e assentamentos.

Contudo, essa proposta necessita de mais debate e, principalmente, que as comunidades tradicionais da cidade estejam presentes para expor suas necessidades. Assim, ficou acordado que a mesa do Fórum contatará as principais entidades representativas das diversas etnias presentes no Município, para oferecer mais elementos para essa discussão.

EIXO 3. Cidadania e Direitos Culturais

SUB-EIXO: 3.1 Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais

PROPOSTA: Com base nos dados da gestão de acesso das diversas regiões do Município, já elaborados pelo IMAD e SINDICOM, elaborar um plano de criação e implementação de espaços multiusos, que favoreçam a descentralização e a democratização, do acesso e do fazer artísticos, em todos os bairros e distritos de Dourados, a partir de um raio de alcance mínimo da população a esses equipamentos culturais.

Alcançado o teto de 21h, o Secretário Executivo, fixou nova assembleia, para 28 de setembro de 2015, com a seguinte pauta:

1. Ratificação das propostas para o Plano Municipal de Cultura de Dourados apresentadas na Assembleia anterior.
2.Continuação da leitura e debate de novas propostas para o Plano Municipal de Cultura, a partir do Plano Estadual de Cultura.

Eu, João Marcos Dadico Sobrinho lavrei esta Ata que segue assinada por mim e demais presentes.

João Marcos Dadico Sobrinho
Secretário Executivo do Fórum Permanente de Cultura

ATAS - CMDCA

ATA Nº 010/15
REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número dez, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os (as) conselheiros (as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para reunião ordinária, com a participação dos seguintes conselheiros, Jozimar Nunes dos Santos, Maria José Lopes de Oliveira, Monica Roberta M. de Medeiros, Marcio Vitor Ferreira, Simone Chagas Brasil Chamorro, Francine Jordão Santos, Edgard Moreno, inicia-se a deliberação das seguintes pautas. 1ª Pauta: Leitura e aprovação da ata nº 009/2015. 2ª Pauta: A conselheira Simone Chagas Brasil Chamorro questiona o fato do Conselho Tutelar estar funcionando meio período o que não ocorre com os CRAS e CREIAS, o presidente explica que o horário de funcionamento do Conselho Tutelar está amparado através da Lei Municipal nº 226 no artigo 36. 3ª Pauta: E feita a leitura do relatório do monitoramento realizada no Instituto Agrícola do Menor (IAME) sendo o mesmo aprovado pelo colegiado. 4ª Pauta: O colegiado decide realizar a visita e monitoramento das seguintes entidades: AEFA, ABCDE e EFIP sendo que irão compor a comissão os seguintes conselheiros Jozimar Nunes dos Santos, Maria José Lopes de Oliveira, Monica Roberta Marin de Medeiros e Marcio Vitor Ferreira. 5ª Pauta: informes e ofícios o presidente informa que juntamente com as conselheiras Monica Roberta Marin de Medeiros e Simone Chagas Brasil Chamorro estarão participando da Conferencia Estadual dos Diretos da Criança e do Adolescente que será realizada na cidade de Campo Grande-MS. Não tendo mais nada para tratar deu-se por encerrada esta reunião, eu, Monica Roberta Marin de Medeiros, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros (as) presentes.

ATA Nº 011/15
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata de número onze, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os(as) conselheiros(as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para reunião ordinária, com a participação dos seguintes conselheiros, Ivonete Laurinda Ferreira, Keli Cristina Pretti, Jozimar Nunes dos Santos, Dejacir Machado dos Santos, Simone Chagas Brasil Chamorro, Tatiany Miranda Saravi, Zildo Maria de Sousa, Francine Jordão Santos, Marcio Vitor Ferreira, Luciana Ramires Fernandes Magalhães e Maria José Lopes Oliveira, inicia-se a deliberação das seguintes pautas. 1ª Pauta: Autorizar a inscrição das entidades Centro de Integração do Adolescente "Dom Alberto" (CEIA), Casa da Criança Feliz e Associação Douradense de Assistência Social – ADAS (Lar Ebenezer Hilda Maria Correa) no Projeto Voluntário BB – FIA – Edição 2015, 2ª Pauta: Aprovar os projetos Transportando Sonhos da entidade Centro de Integração do Adolescente "Dom Alberto" (CEIA),

ATAS - CMDCA

Escolinha de Futebol Feliz da entidade Casa da Criança Feliz e Sala de Interação e Recreação da entidade Criança Feliz e Associação Douradense de Assistência Social – ADAS (Lar Ebenezer Hilda Maria Correa), 3ª Pauta: é aprovado pelo colegiado que o conselhos se compromete e efetuar a inclusão da proposta no plano de ação e aplicação do Fundo para o ano de 2016. Não tendo mais nada para tratar deu-se por encerrada esta reunião, eu, Simone Chagas Brasil Chamorro, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros (as) presentes.

ATA Nº 012/15
REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número doze, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os(as) conselheiros(as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para reunião ordinária, com a participação dos seguintes conselheiros, Ivonete Laurinda Ferreira, Keli Cristina Pretti Barbosa de Matos, Jozimar Nunes dos Santos, Dejacir Machado dos Santos, Zildo Maria de Souza, Maria José Lopes de Oliveira, Marcio Vitor Ferreira, Simone Chagas Brasil Chamorro, Francine Jordão Santos e Luciana Ramires Fernandes Magalhães. Inicia-se a deliberação das seguintes pautas. 1ª Pauta: Decide-se organizar uma escala de visita e monitoramento a ser realizado nas entidades, 2ª Pauta: O Colegiado decide organizar a capacitação dos conselheiros Tutelares eleitos e também para os cinco conselheiros tutelares suplentes eleitos, sendo a data definida para o período de 16 a 19 de novembro do corrente ano, o colegiado escolhe a comissão que irá organizar a capacitação ficando assim composta Simone Chagas Brasil Chamorro, Keli Cristina Pretti Barbosa de Matos, Dejacir Machado dos Santos, Marcio Vitor Ferreira e Luciana Ramires Fernandes Magalhaes. 3ª Pauta: Informe e ofícios, A) Recebemos o convite para a Audiência Pública "Outubro Rosa – Nossa Luta é Pela Sua Vida" a ser realizada no dia 29 de outubro do corrente ano no plenário da Câmara Municipal de Dourados no horário das 19 horas. B) Recebemos o oficio nº 282/2015/PMD/SEMAS encaminhando a prestação de contas do FMDCA referente aos meses de janeiro a agosto de 2015. Não tendo mais nada para tratar deu-se por encerrada esta reunião, eu, Simone Chagas Brasil Chamorro, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros (as) presentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO PARQUE DAS NAÇOES 2º PLANO.

Novembro2015/2018
Dourados, 19 de novembro de 2015

O presidente da associação de moradores do Parque das Nações 2° plano juntamente com o presidente da UDAM, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no triênio2015/2018. O processo eleitoral ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2015, na sede da associação de moradores, entre 9:00h e 16:00h.

Conforme dispõe o Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos acompanhados de número do documento de identidade pessoal do CPF e Carteira de Identidade.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à UDAM ate o dia 10 de dezembro 17:00hs último dia do prazo de inscrição.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos.

No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Atenciosamente,

ANTONIO SALES DO NASCIMENTO
Presidente da associação

DEMETRIO SIQUEIRA CAVALCANTEADILSON BARROS MOURÃO
Presidente da UDAMSECRETARIO GERAL DA UDAM

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ALDAIR AZZOLA DE ARAÚJO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comercio de eletrodomésticos e manutenção de equipamentos , localizada na Rua Ciro Melo n°5265 – Jardim Guanabara, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LORENA GENI SCHENCKNECHT - MEtorna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS) Nº 25.453/2015 para atividade de Padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizada na Rua Vereador Aguiar Ferreira de Souza, Nº 399, Jardim Santo André, no Município de Dourados (MS). Válida até 06 de outubro de 2018.

EXTRATO - PREVID

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2015/PREVID

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD

AUTO POSTO PIT STOP LTDA

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. 012/2015/PREVID

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração

07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD

33.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 103 Ficha 5

Período da Contratação: de 18/11/2015 à 28/12/2015

Valor Total da Contratação R$ 1.744,25 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2015

Este contrato terá efeitos a partir da data de sua assinatura